



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1997

PROJETO DE LEI Nº 51/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

SEC. E CORPO LEGISLATIVO

01.01 4120 01010012.001 - Equip.Material Permanente.... 150.000,00

SERVIÇOS DE ENSINO

05.01 3231 08420312.005 - Subvenções Sociais..... 150.000,00

05.01 4110 08421881.003 - Obras e Instalações..... 5.000.000,00

05.01 4110 08431991.003 - Obras e Instalações..... 5.000.000,00

CULTURA E CONSERVATÓRIO

05.02 3231 08482472.005 - Subvenções Sociais..... 600.000,00

SETOR DE ATEND. MÉDICO

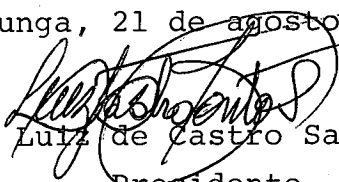
05.06 3132 13754282.003 - Outros Serv. Encargos..... 500.000,00

TOTAL.....CR\$ 11.400.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1990.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 51/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

SEC. E CORPO LEGISLATIVO

01.01 4120 01010012.001 - Equip.Material Permanente.... 150.000,00

SERVIÇOS DE ENSINO

05.01 3231 08420312.005 - Subvenções Sociais..... 150.000,00

05.01 4110 08421881.003 - Obras e Instalações..... 5.000.000,00

05.01 4110 08431991.003 - Obras e Instalações..... 5.000.000,00

CULTURA E CONSERVATÓRIO

05.02 3231 08482472.005 - Subvenções Sociais..... 600.000,00

SETOR DE ATEND. MÉDICO

05.06 3132 13754282.003 - Outros Serv. Encargos..... 500.000,00

TOTAL.....CR\$ 11.400.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Justiça, Legislação e*

*Redação, composta por membros,* Pirassununga, 07 de agosto de 1.990.

*Sala de* ..... M. de

*Pirassununga* ..... Agosto de 1990.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e*

*Trabalho, composta por membros,*

*Sala de* ..... M. de

*Pirassununga* ..... Agosto de 1990.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal  
Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga ..... Agosto de 1990.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente  
Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga ..... de 1990.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

*[Handwritten mark]*

03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

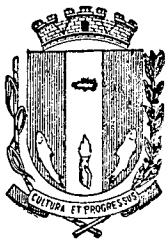
O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres Vereadores, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), necessário para reforçar dotações orçamentárias, a fim de que possamos atender despesas, tais como:

- Subvenções para a ETC "Dr. Fernando Costa e para a Banda Municipal; pagamento das próximas medições da obras da Escola do Jardim Ferrarezzi, das obras da EEPG - Profª Terezinha Rodrigues e das obras da Escola Profissionalizante; pagamento de diárias dos motoristas das ambulâncias; pagamento à CESP e TELESP; e ainda para complementar dotação para aquisição do aparelho telefônico da Câmara Municipal.

Dado ao incontestável alcance da presente propositura, encarecemos que sua tramitação seja em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

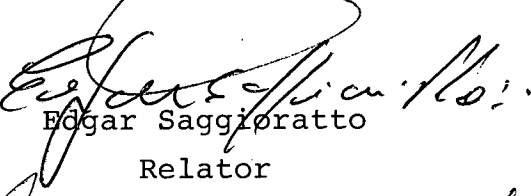
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 51/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), necessário para reforçar dotações orçamentárias, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

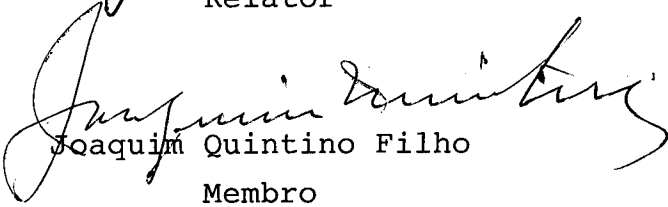
Sala das Comissões, 14/AGOSTO/1990.

  
Nilton Tomás Barbosa

Presidente

  
Edgar Saggiolato

Relator

  
Joaquim Quintino Filho

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

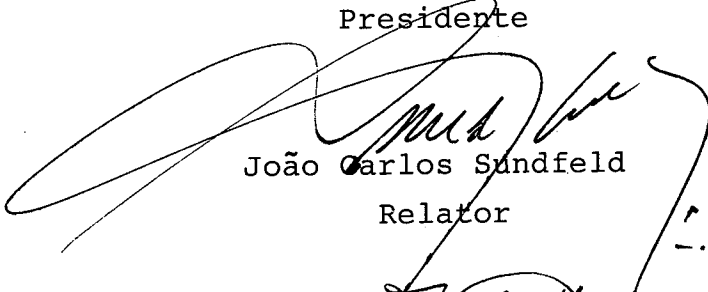
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 51/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), necessário para reforçar dotações orçamentárias, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14/AGOSTO/1990.

  
Celso Sinotti

Presidente

  
João Carlos Sundfeld

Relator

  
Artur Fantinato

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.095/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

SEC. E CORPO LEGISLATIVO

01.01 4120 01010012.001 - Equip.Material Permanente.... 150.000,00

SERVIÇOS DE ENSINO

05.01 3231 08420312.005 - Subvenções Sociais..... 150.000,00

05.01 4110 08421881.003 - Obras e Instalações..... 5.000.000,00

05.01 4110 08431991.003 - Obras e Instalações..... 5.000.000,00

CULTURA E CONSERVATÓRIO

05.02 3231 08482472.005 - Subvenções Sociais..... 600.000,00

SETOR DE ATEND. MÉDICO

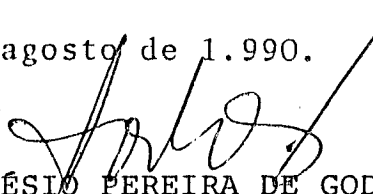
05.06 3132 13754282.003 - Outros Serv. Encargos..... 500.000,00

TOTAL.....CR\$ 11.400.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração